



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Complexo Penal de São Jose do Rio Preto - Serviço Administrativo**

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00344429/2026-94

Interessado: COMPLEXO PENAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO, CPP "DR. JAVERT DE ANDRADE" DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Assunto: Contratação de serviços de ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO

Tem este procedimento o objetivo de promover a **Contratação de empresa para ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO, "AS BUILT" DO PROJETO ARQUITETÔNICO, incluindo Documentos Técnicos e Especificações Técnicas, para o Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Javert de Andrade" do Complexo Penal de São José do Rio Preto.**

Como embasado pelo Chefe de Serviço Administrativo, no Despacho 0117204214 e conforme DFD 0116716648, foi demonstrada a necessidade do procedimento administrativo em tela, para atender a demanda deste Complexo Penal no que diz respeito a fase para obtenção de futuro AVCB.

Conforme o proposto e acolhido por este gestor, o processo em tela será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e foi instruído com as peças exigidas pelo artigo 72 da Lei citada e pelo Decreto nº 68.304/24.

O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, com inclusão excepcional nos termos do Art. 15 do Decreto nº 67.689/23, bem como, a contratação em tela é ordinária, e está alinhada ao planejamento e previsões de contratações, uma vez serem partes de uma demanda já prevista.

Observo que foi obedecido o uso das ferramentas digitais introduzidas pelo sistema COMPRAS.GOV.BR, bem como, a utilização das minutas padrões do COMPRAS.SP.

Com base no Despacho do Chefe de Administração, o qual acolho, entendeu-se que a contratação em tela, deverá ocorrer na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO com disputa, sob o tipo MENOR PREÇO regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 68.304/24.

Pelo exposto nos termos da competência atribuída através Decreto nº 69.228/24 c.c. Resolução SAP nº 128/24, resolvo:

a. Autorizar a abertura da dispensa de licitação com disputa eletrônica prevista no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2023 e inciso III do Artigo 2º do Decreto nº 68.304/24, justificando a necessidade com base na motivação exposta através do documento de formalização de demanda 0116716648.

b. Aprovo o Termo de Referência 0117183803, que apresenta os requisitos para a

contratação, destaca a não exigência de garantia nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21; estabelece critérios de medição e pagamentos, define sobre a gestão contratual, forma de seleção dos fornecedores através do menor preço, indica que o recebimento do objeto será em entrega única e destaca as condições para habilitação, apontando ainda que o respectivo documento foi elaborado por servidores que atendem os requisitos exigidos para tal.

c. Certifico que as exigências de habilitação, sanções por inadimplemento, prazos e condições da contratação, validade das propostas, critério de aceitabilidade dos preços e encerramento dos lances encontram-se devidamente dispostos nos termos da Minuta de Aviso de Contratação constante no documento 0117184350 bem como definidos quando da elaboração do Termo de Referência já destacado.

d. Conforme a regra legal que vigora através do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, em relação a participação de consórcios, considerando que a vedação deve ser devidamente justificada nos autos, destaco:

i. Embora ausente de maiores indicativos na manifestação jurídica referencial, a qual ao mencionar sobre a regra de participação de consórcios não adentrou no campo de viabilidade em relação aos possíveis objetos a serem licitados, entende-se que no presente caso, classificados como serviços comuns, o objeto não se reveste de complexidade capaz de ensejar que diversas empresas concorrentes entre si, se unam, a ponto de suprir as necessidade de modo a participar da licitação e satisfazer, juntas, as exigências previstas em edital.

ii. O vulto econômico total estimado para a licitação, não é relevante;

iii. Por fim, o termo de referência e aviso de contratação não traz nenhuma característica própria que justifique a participação de empresas em consórcio, sendo incoerente ao princípio da competitividade e da vantajosidade.

e. Designo os servidores abaixo descritos para atuarem como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Publicação PORTARIA 63 - CONTRATAÇÃO (0096614743) em atendimento ao disposto no artigo 8º e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 68.220/2023, destacando o atendimento no disposto nos incisos I e II do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, asseverando que são ocupantes de cargos efetivos e exercem suas atividades no setor de Finanças, tendo em suas atribuições atividades relativas a procedimentos licitatórios, e terem atuado em licitações anteriores.

Agente de Contratação: LUCIANO LUCAS SERVALO LAGO, RG. 29.461.583-0;

Suplente: RAFAEL BIZERRA DOS SANTOS, RG.28.137.917-8

Equipe de Apoio: LIDERCY KELI DE OLIVEIRA, RG. 26.673.294-X.

Suplente: REGINALDO APARECIDO FARIA RIBEIRO, RG. 44.507.549-1

f. Nesse aspecto, alerto sobre as vedações estabelecidas em lei aos agentes públicos designados para atuar na área de licitações e contratos, conforme artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

g. Atentar para o disposto no artigo 9º do Decreto nº 68.304/24, sendo obrigatória a divulgação e manutenção de inteiro teor do Aviso de Contratação e anexos, no PNCP, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, da data de divulgação, para apresentação das propostas e lances (artigo 10), propondo ainda um prazo de 10 dias, considerando a necessidade apontada pelo conhecimento prévio da unidade.

h. Desta forma, compulsando o que consta, restitua-se o presente, para conhecimento, providências de praxe e prosseguimento do feito.

São José do Rio Preto, na data da assinatura digital.

HEZEQUIAS AMBROSI

Chefe de Departamento

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Hezequias Ambrosi, Chefe de Departamento - Complexo Penal**, em 31/08/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0117204285** e o código CRC **BA88D393**.